

## EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL CESAN

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARROS-PIPAS NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA SUL DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**DADOS DO EDITAL**

**HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 12h 04/01/2026.**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**FORMA: ELETRÔNICA.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 690.624,00 (seiscentos e noventa mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**

**Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018**

**Tel: (27) 2127-5119**

**E-mail: [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br)**

**HOME PAGE: <https://compras.cesan.com.br/>**

## ÍNDICE

<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>4</b>
<b>6. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>7. FONTE DE RECURSOS .....</b>	<b>4</b>
<b>8. HABILITAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>9. CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>10. SANÇÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>11. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;.....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;.....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;.....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO. ....</b>	<b>6</b>

## **EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL CESAN**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que está realizando chamamento público para contratação emergencial, conforme **processo nº 2025-K4Z54**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico - <https://compras.cesan.com.br/>, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação emergencial tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARROS-PIPAS NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA SUL DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

1.2. A CESAN pretende contratar, nesta etapa, até 20 (vinte) caminhões-pipa, de acordo com a disponibilidade de fornecedores interessados e habilitados.

1.3. Caso não seja possível atingir esse quantitativo no presente procedimento, a Cesan poderá firmar contratos com as empresas que se apresentarem e promover novo chamamento público para contratação complementar, respeitado o limite inicialmente estimado ou eventuais novas estimativas justificadas.

1.4. Verificada, no curso da execução contratual, a insuficiência da quantidade de veículos contratados para atender à demanda emergencial, a CESAN poderá realizar nova contratação complementar, mediante justificativa técnica e observância dos requisitos legais aplicáveis à dispensa emergencial.

### **2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da Cesan: <https://www.cesan.com.br/>.

2.2. A CESAN disponibilizará aos **INTERESSADOS**, o Edital, os anexos relacionados e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta contratação emergencial.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), podendo ser prorrogado, conforme autorização legal, enquanto perdurarem as razões emergenciais e houver justificativa técnica e jurídica.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As empresas interessadas deverão enviar proposta comercial e documentação de habilitação até o dia 04/01/2026, até as 9h, para o e-mail: [gestao.contratual.ogms@cesan.com.br](mailto:gestao.contratual.ogms@cesan.com.br), com o assunto:

**“DISPENSA EMERGENCIAL – CAMINHÃO-PIPA – CESAN”**

### **6. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Os Serviços serão contratados pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

6.2. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

### **7. FONTE DE RECURSOS**

7.1. A presente contratação emergencial será formalizada por meio de um único contrato, contemplando a prestação de serviços com até 20 (vinte) caminhões-pipa, conforme a necessidade operacional da CESAN e a ordem de atendimento definida pela área técnica.

7.2. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta contratação são oriundos de recursos próprios da CESAN, e estão devidamente previstos nas codificações contábeis, conforme indicado a seguir:

LOTE 1

Municípios	Centro de Custo
------------	-----------------

### **8. HABILITAÇÃO**

8.1. O proponente interessado deverá atender às exigências de habilitação previstas no Item 6 do Termo de Referência (Anexo I), apresentando integralmente a documentação nele indicada, sob pena de inabilitação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, conforme minuta constante no Anexo II deste edital, observadas as disposições previstas no Item 11 do Termo de Referência (Anexo I) e na legislação aplicável.

## **10. SANÇÕES**

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no Item 12 do Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN – Revisão 3.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O contrato emergencial será publicado no site institucional da CESAN, em conformidade com o disposto no RLC e no art. 32, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

11.2. Na hipótese de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Cesan:

11.3. Utilizar propostas obtidas na pesquisa de preços que subsidiou esta contratação, se houver, priorizando os menores preços, desde que os proponentes atendam às exigências de habilitação;

11.4. Nesta hipótese, a contratação será formalizada fora deste procedimento, mediante justificativa e ratificação da autoridade competente;

11.5. Fixar prazo adicional para que as empresas possam adequar as propostas apresentadas ou complementar a documentação de habilitação, conforme o caso.

11.6. As providências previstas no item 11.2 também poderão ser adotadas caso nenhuma proposta seja apresentada (procedimento deserto).

11.7. Na hipótese de necessidade de realização de ato por parte das empresas participantes, cujo prazo não esteja expressamente previsto neste edital, será observado o prazo indicado em notificação específica da Cesan.

11.8. Os horários previstos neste edital e para o envio de propostas seguirão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de prazos e registros em sistemas eletrônicos.

11.9. A Administração poderá, durante o julgamento, sanar erros ou falhas formais que não comprometam a validade jurídica ou a competitividade, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas constantes deste Edital serão sempre interpretadas de forma a favorecer a ampla competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

11.11. As empresas assumem todos os custos com a preparação e apresentação das propostas, não cabendo à CESAN qualquer responsabilidade por esses encargos, em qualquer hipótese.

11.12. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerá o conteúdo do Edital, por ser o instrumento convocatório vinculante.

11.13. Após a análise das propostas e documentação, será lavrada e divulgada a Ata de Resultado, disponível no site da CESAN.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Prescrições Técnicas